



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 039, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, a fim de implementar atribuições ao cargo de Médico(a) Clínico(a) Geral.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de “Médico(a) Clínico(a) Geral” constante no ANEXO I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Atender a demanda de clínica geral das Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- *Realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada;*
- *Prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;*
- *Atender à demanda pré-estabelecida;*
- *Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;*
- *Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos;*
- *Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;*
- *Realizar visitas domiciliares para a avaliação de pacientes;*
- *Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.*
- *Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros)*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

- *Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.*
- *Outras atividades afins.*

OUTROS REQUISITOS:

Registro Profissional no órgão competente.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de novembro de 2021.

Flávio Augusto Tirello
Prefeito Municipal, em exercício.